



## LEI MUNICIPAL N° 5.615, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 4,5% (quatro e meio por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e será concedido de forma proporcional, até atingindo o percentual estabelecido no artigo 1°, aos profissionais do magistério que já obtiveram o reajuste anual do piso nacional do magistério.

Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3° O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4° Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVIII.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 26 de março de 2024.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**SERVIDORES 4,50%**

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025	PREVISÃO PARA 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	491.433.724,00	511.424.927,42	499.013.253,13	516.478.716,99
DESPESA COM PESSOAL:	210.066.211,83	202.983.032,79	210.087.438,94	217.440.499,30
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	42,75%	39,69%	42,10%	42,10%

  

DESPESA DE PESSOAL	VALORES MENSIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSIS COM REAJUSTE 4,50%	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.234.976,07	13.766.822,65	531.846,58
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	2.005.250,08	2.088.891,44	83.641,36
13º SALÁRIO	1.270.018,85	1.321.309,51	51.290,66
1/3 S/ FÉRIAS	423.339,62	440.436,50	17.096,89
<b>TOTAL</b>	<b>16.933.584,61</b>	<b>17.617.460,10</b>	<b>683.875,49</b>

  

DESPESA SERVIDORES COM REAJUSTE ( 4,50% )	VALORES MENSIS	PREVISÃO PARA 2024 (10/12 avos)	PREVISÃO PARA 2025	PREVISÃO PARA 2026
VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	531.846,58	5.318.465,80	6.605.534,52	6.836.728,23
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	83.641,36	836.413,60	1.038.825,69	1.075.184,59
13º SALÁRIO	51.290,66	512.906,62	637.030,02	659.326,07
1/3 S/ FÉRIAS	17.096,89	170.968,87	212.343,34	219.775,36
<b>TOTAL</b>	<b>683.875,49</b>	<b>6.838.754,89</b>	<b>8.493.733,57</b>	<b>8.791.014,25</b>

  

% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	1,3372%	1,7021%	1,7021%
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:	209.821.787,68	218.581.172,51	226.231.513,55
<b>% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:</b>	<b>41,03%</b>	<b>43,80%</b>	<b>43,80%</b>

**Notas Explicativas:**

1. Projeção do impacto sobre valores mensais a serem fixados, referente aos Servidores Municipais.
2. O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração, com base na folha de salários de fevereiro de 2024, com estimativa orçamentária para 2024, 2025, 2026 de acordo com o PPA e LDO.
3. O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. O presente Impacto foi calculado com valores retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

TANIA MARA REIS DE  
SOUZA RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840  
Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva  
Secretária Municipal da Fazenda

Assinado de forma digital por  
TANIA MARA REIS DE SOUZA  
RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

